



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 005740/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 17/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: ADRIANO C. BRANDÃO LTDA,		
CNPJ: 47.911.393/0001-59		
ENDEREÇO: SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 2942, Asa Sul		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.330-530
TELEFONES: (61) 3970-5197		
E-MAIL: brandaoalimentos2022@gmail.com		
REPRESENTANTE: JEYSSON SALUSTIANO DA SILVA RIBEIRO		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Fornecimento contínuo, sob demanda, de gêneros alimentícios.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n. 14.133/2021
UNIDADE GESTORA: Seção de Copa - Serviços Gerais e Seção de Assistência Nutricional
OBSERVAÇÕES: O pedido de reajuste deverá observar o item 3.1.1 da Cláusula Terceira

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 17/2024	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	R\$ 78.611,16
1º TA - Prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços.	R\$ 78.611,16

PROCESSO STJ N. 005740/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 17/2024

Prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 17/2024, com fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

ADRIANO C. BRANDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.911.393/0001-59, com sede no SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 2942, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador, **JEYSSON SALUSTIANO DA SILVA RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n. 17/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 17/02/2025 a 17/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Os valores totais do "Lote 3 - Produtos de Panificação - Grupo C", do "Lote 4 - Café em Cápsulas - Grupo D" e do Contrato STJ n. 17/2024, para o período de 17/02/2025 a 17/02/2026, ficam provisoriamente mantidos conforme as tabelas abaixo:

Lote 3 - Produtos de Panificação - Grupo C

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
190	Biscoito casadinho, recheado com goiabada	Quilo	113	R\$46,37	R\$5.239,81
191	Biscoito de Polvilho torrãozinho(polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal). Formato redondo.	Embalagem com 150g	255	R\$12,34	R\$3.146,70
192	Biscoito de Polvilho tipo Peta (fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal, sem leite). Formato tipo peta.	Embalagem com 200g	151	R\$13,44	R\$2.029,44
193	Biscoito de queijo, salgado, crocante, sabor queijo, formato redondo.	Embalagem com 200g	668	R\$13,02	R\$8.697,36
194	Biscoito de queijo c/ cebola, salgado, formato redondo	Embalagem com 200g	457	R\$12,90	R\$5.895,30
195	Pão baguete normal, unidade de aproximadamente 200g, sem recheio.*	Quilo	27	R\$21,97	R\$593,19
196	Pão, tipo bisnaga, acondicionado em pacotes de aproximadamente 300g. Marcas (Seven boys, Pullman ou similar). *	Pacote 300g	27	R\$10,29	R\$277,83
197	Pão de forma, marcas Seven boys, Pullman ou similar	Pacote c/ 500g	345	R\$8,97	R\$3.094,65

198	Pão de forma integral, marcas Seven boys, Pullmman ou similar.	Pacote c/ 500g	162	R\$11,45	R\$1.854,90
199	Pão de queijo tipo festa, congelado marca (Forno de Minas ou outra marca de melhor qualidade).	Pacote c/ 1kg	564	R\$20,67	R\$11.657,88
200	Pão de Queijo Semi-Pronto, congelado Marcas (Forno de Minias ou outra marca de melhor qualidade).	Pacote c/ 1kg	653	R\$20,69	R\$13.510,57
Valor Total					R\$55.997,63

Lote 4 - Café em Capsulas - Grupo D

Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
201	Café - Iperespresso - "Single" Clássico, Marca ILLY	Pacote c/ 18 cápsulas	27	R\$76,99	R\$2.078,73
202	Café - Iperespresso - "Single" Intenso, Marca ILLY	Pacote c/ 18 cápsulas	17	R\$78,24	R\$1.330,08
203	Café - Iperespresso - "Single" Longo, Marca ILLY	Pacote c/ 18 cápsulas	17	R\$78,24	R\$1.330,08
204	Café - Iperespresso - "Single" India, Marca ILLY	Pacote c/ 18 cápsulas	23	R\$77,69	R\$1.786,87
205	5 Café - Iperespresso - "Single" Guatemala, Marca ILLY	Pacote c/ 18 cápsulas	64	R\$77,94	R\$4.988,16
206	Ristretto - Intensidade 10, Marca Nespresso	Pacote c/ 50 cápsulas	23	R\$125,09	R\$2.877,07
207	Supremo - Intensidade 9, Marca Nespresso	Pacote c/ 50 cápsulas	23	R\$129,41	R\$2.976,43
208	Equilibrado - Intensidade 7, Marca Nespresso	Pacote c/ 50 cápsulas	23	R\$129,24	R\$2.972,52
209	Descafeinado - Intensidade 7, Marca Nespresso	Pacote c/ 50 cápsulas	4	R\$129,68	R\$518,72
210	Orgânico - Intensidade 5, Marca Nespresso. *	Pacote c/ 50 cápsulas	13	R\$134,99	R\$1.754,87
Valor Total					R\$22.613,53

3.1.1 Fica resguardado o direito ao reajuste dos preços a partir de 31/01/2025, considerando o IPCA de 30/01/2024 a 30/01/2025, nos termos da Cláusula Décima do contrato.

3.2 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 17/2024, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros

do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV, art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.791, 29 de dezembro de 2023 (LDO/2024).

5.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019, indicada no item 12.1.1 do Contrato STJ n. 17/2024, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#), que regulamenta o processo administrativo eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações no Superior Tribunal de Justiça.

5.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Resolução STJ n. 8 de 13 de novembro de 2009, foi revogada pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023, que passa a disciplinar o [Código de Conduta do CONTRATANTE](#) (alínea "j" do item 13.1 do Contrato STJ n. 17/2024).

5.4 A Cláusula Oitava do Contrato STJ n. 17/2024 fica reordenada da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência do presente contrato é de doze meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis sucessivamente por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação deve ser materializada pela juntada dos seguintes elementos:

- a. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- d. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e. comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- f. atestação da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8.2.1. Para os lotes 3 e 4, além das condições fixadas no item acima, a prorrogação também será condicionada à manutenção da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n. 123/2006.

8.3. O CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.4. A prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente e promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da unidade de assessoramento jurídico do CONTRATANTE.

8.5. Será consultada a situação da CONTRATADA no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

8.5.1. A CONTRATADA, ainda que inscrita no Cadin, poderá ter o contrato prorrogado na hipótese de ausência de impeditivos à continuidade do contrato.

5.5 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

JEYSSON SALUSTIANO DA SILVA RIBEIRO
Procurador
Adriano C. Brandão Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Jeysson Salustiano da Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 20/09/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 5748866 e o código CRC 46988372.